## Retificado em 05 de julho de 2019

# A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da lei 16.113/2017, resolve:

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para os projetos culturais da linguagem de Música que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos da linguagem de Música submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

# A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA

- **A.1.** Instituir 05 (cinco) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.
- A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
- A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

#### Pontuação

# I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)

0 a 10

Aspectos norteadores:

- Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com o Plano Estadual de Cultura.
- Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à música.
- Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta).
- Relevância artística e cultural.
- Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

TOTAL (pontuação máxima)

50

#### Pontuação

#### II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)

0 a 10

#### Aspectos norteadores:

- Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa.
- Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução.
- Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos precos de mercado).
- Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).

TOTAL (	pontuação	máxima
---------	-----------	--------

40

Pontuação

### III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)

0 a 10

Aspectos norteadores:

- Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.
- Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.
- Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.

**Observação 1:** A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.

**Observação 2:** Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.

TOTAL (pontuação máxima)

30

## Pontuação

# IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)

0 a 10

Aspectos norteadores:

- Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto.
- Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto.
- Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (ANEXO 08).
- Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros.

**Observação**: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doacões obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.

TOTAL (pontuação máxima)

40

#### Pontuação

### V – Regionalização – peso 1 (um)

0 ou 10

Aspectos norteadores:

- Proponente residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão.
- 50% da equipe principal residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão.

**Observação 1:** A comprovação da residência se dará por meio de autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da publicação deste Edital, da equipe principal na macrorregião.

**Observação 2:** Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.

TOTAL (pontuação máxima)

20

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos submetidos à análise e julgamento pela Comissão

Deliberativa do FUNCULTURA em:

Nota geral inferior a 6,0 (seis).

**Observação:** Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior ao ponto de corte acima estabelecidos.

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento "I
   Valor Cultural do Projeto".
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

# B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA PARA A LINGUAGEM DE MÚSICA

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das categorias e dos limites de cada nível, conforme abaixo especificados.
- As ações das categorias abaixo listadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.

	CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
1	Projetos de circulação de shows musicais com abrangência estadual, regional, nacional e internacional.  Projetos de deslocamento de artistas e grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	R\$150.000,00	R\$120,000.00	R\$70,000.00	
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1		R\$ 870.000,0	0	

<sup>\*</sup> Com reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de circulação estadual abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

#### **EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 1**

#### Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

a) Apresentar nas 04 (quatro) vias digitais do projeto cultural, demonstrativo **do trabalho a ser incentivado** com no mínimo 03 (três) músicas em formato MP3 ou WMA.

# Para projetos de shows musicais com circulação Estadual, Regional e Nacional:

a) Previsão de no mínimo 03 (três) apresentações.

Para projetos de shows musicais com circulação Internacional:

a) Previsão de no mínimo 02 (duas) apresentações.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão ser apresentadas nas 05 (cinco) vias do projeto (física e digitais), a ausência poderá acarretar em sua imediata exclusão.

	CATEGORIA 2 – FESTIVAIS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
2	Projetos de festivais, mostras e celebrações culturais, iniciantes ou consolidadas, que prevejam apresentações musicais com linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos e orientados de acordo com o conceito do evento, podendo ter caráter competitivo e conceder premiação, além de incluir ou não a realização de oficinas e cursos ligados à área.		R\$100,000.00	80.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2 R\$600.000,00					

#### **EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 2**

# Para todos os projetos desta categoria:

a) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.

**Observação:** Para pleitear o NÍVEL I, além da exigência acima, a proposta deverá atender os seguintes critérios:

- a) Ter realizado, pelo menos, 05 (cinco) edições, com periodicidade regular;
- b) Mínimo de 15 (quinze) pessoas em sua equipe de trabalho, incluindo empregos diretos;
- c) Histórico que comprove a capacidade de atração de público, com média mínima diária de 500 pessoas, através de fotos, material de divulgação, jornal, internet, etc.

	CATEGORIA 3 – GRAVAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
3	Projetos que prevejam a gravação, mixagem, masterização e prensagem, com ou sem evento de lançamento, em CD (físico ou digital), Vinil ou DVD.		R\$60,000.00	R\$20,000.00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3 R\$ 790.000,00					

\*Com reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projetos de artistas iniciantes e de 01 (um) projeto para cada macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão), **dentro do nível II ou III**.

# **EXIGÊNCIAS - CATEGORIA 3**

- a) Tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias;
- b) Repertório completo do CD, Vinil ou DVD a ser incentivado;
- c) Apresentar nas 04 (quatro) vias digitais do projeto cultural, demonstrativo do trabalho a ser incentivado com no mínimo 03 (três) músicas em formato MP3 ou WMA:
- d) Para os projetos de gravação de DVD, apresentar autorização do uso de imagem dos artistas envolvidos.

**Observação:** Para projetos que prevejam gravação de CD, Vinil e DVD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação ou de músicas que serão compostas para o projeto cultural, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório e das 03 (três) músicas demonstrativas.

	CATEGORIA 4 - PRODUTOS E CONTEÚDOS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
4	Projetos de videoclipes, programas de rádio, livros, revistas especializadas, sites, portais e acervos, entre outros.	R\$100,000.00	R\$50,000.00	R\$20,000.00-	
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4		R\$335.000,00		

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

### **EXIGÊNCIAS - CATEGORIA 4**

#### Para videoclipe:

- a) Fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe em formato MP3 ou WMA;
- b) Roteiro do videoclipe;
- c) Autorização do uso de imagem dos citados no roteiro.

#### Para programa de rádio:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 01 (uma) edição;
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT) o qual deverá ser indicado no projeto cultural.

#### Para livros:

- a) Tiragem;
- b) Especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel miolo e capa -, dimensões etc);
- c) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro: este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

# Para revistas especializadas:

- a) Informar os temas e conteúdos:
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc).

### Para sites e portais:

- a) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- b) Prever manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

#### Para acervo:

- a) Apresentar documentos comprobatórios como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo;
- b) Apresentação de anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

CATEGORIA 5 - ECONOMIA DA CULTURA				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
5	Projetos que prevejam dinamizar a economia da cultura e incentivar a cadeia produtiva da música, através de programação de espaço, manutenção e criação de selos e/ou gravadoras independentes e participação em feiras, congressos, seminários, entre outros.	R\$70,000.00	R\$30,000.00	
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5 R\$ 148.000,00			

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

# **EXIGÊNCIAS - CATEGORIA 5**

#### Para programação de espaços:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- b) Apresentar comprovação de atividades artísticas já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet, etc);
- c) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.

#### Para participação em feiras, congressos, seminários e eventos da área da música:

- a) Apresentar Carta de Intenção da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s);
- b) Após o evento apresentar relatório, com fotos anexadas, para ser disponibilizado ao público.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão ser apresentadas nas 05 (cinco) vias do projeto (física e digitais), a ausência poderá acarretar em sua imediata exclusão.

	CATEGORIA 6 - MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA (FILARMÔNICAS), ESCOLAS DE BANDAS DE MÚSICA E CORAIS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
6	Projetos para manutenção de filarmônicas, escolas de bandas de música e corais.	R\$100,000.00	R\$50,000.00		
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6		R\$ 332.000,00		

#### **EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 6**

#### Para todos os projetos desta categoria:

a)Documentos comprobatórios de funcionamento e constituição legal.

Para manutenção de escolas de bandas de música, além dos documentos acima, o projeto deverá atender as seguintes exigências:

- a) Documentos comprobatórios de suas ações;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução.

**Observação:** A expressão "bandas de música" refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas. Desta forma, excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

C	CATEGORIA 7 - DIFUSÃO NA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO GERIDOS PELA FUNDARPE/SECULT-PE				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
7	Projetos que prevejam a dinamização dos espaços culturais do Estado através de programação musical continuada e/ou de formação.	R\$200,000.00	R\$150,000.00		
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA		R\$ 500.000,00		

#### EXIGÊNCIAS - CATEGORIA 7.

- a) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.
- b) Apresentar carta de intenção ou anuência do espaço.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão ser apresentadas nas 05 (cinco) vias do projeto (física e digitais), a ausência poderá acarretar em sua imediata exclusão.

	CATEGORIA 8 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
8	Projetos de formação e capacitação para artistas e técnicos da área e para o público em geral e realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins.	R\$120.000,00	R\$60,000.00	R\$30,000.00	
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8		R\$ 480.000,00		

<sup>\*</sup>Com reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de formação, realizado em comunidades indígenas, povo de terreiro, quilombolas, ciganas, mambembes ou Pontos de Cultura.

#### **EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 8**

## Para cursos e oficinas:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins:
- c) Prever entrega de certificados de conclusão logo ao final do curso.

#### Para realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

- a) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão ser apresentadas nas 05 (cinco)

#### Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

vias do projeto (física e digitais), a ausência poderá acarretar em sua imediata exclusão.

	CATEGORIA 9 - PESQUISA CULTURAL				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
9	Projetos para manutenção de pesquisa continuada, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos ou levantamentos e bolsas de pesquisa.	R\$70,000.00	R\$50,000.00		
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9 R\$ 105.000,0		R\$ 105.000,00			

#### **EXIGÊNCIAS - CATEGORIA 9**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.
- b) Garantia de acesso ao público.

#### Para bolsa de pesquisa:

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;
- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador;
- e) No caso da bolsanão resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão ser apresentadas nas 05 (cinco) vias do projeto (física e digitais), a ausência poderá acarretar em sua imediata exclusão.

#### **EXIGÊNCIAS GERAIS**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta Resolução e o Edital de convocação.

**Atenção 3:** Todas as músicas apresentadas para comprovação de exigências devem ser apresentadas em formato MP3 ou WMA.

**Atenção 4:** Todos os vídeos apresentados para comprovação de exigências devem ser apresentadas em formato MP4 ou AVI.

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

# C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

#### 1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2. Em caso de doença, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural, mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.
- 1.3. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal desde a inscrição do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.4. O valor aprovado para projetos que não foram executados em razão da desistência do proponente, , ou que, por instrumentos legais do FUNCULTURA, tenham sido cancelados/arquivados e/ou que não cumpram o prazo estabelecido no item 2.1, será destinado aos próximos projetos melhores pontuados, de acordo com a legislação do FUNCULTURA.

# 2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

#### 3. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

3.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

#### 4. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso:

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 4.1 Reapresentação com as correções solicitadas do Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.
- 4.2. Para as categorias que previamente não exigirem, apresentar a utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
- 4.3. Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos com ações que interfiram

### Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA - CD 03/2018

fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).

4.4. Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de julho de 2019.

### **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

# **MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundarpe